



EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 12/2017

Data: 23 de outubro de 2017.

MODIFICA, ACRESCENTA E SUPRIME DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou, e a Mesa promulga a seguinte:

Art. 1º. Modifica o parágrafo único do artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74[...]

Parágrafo único. Os cargos são de livre nomeação e demissão pelo Prefeito, sendo facultado prover os cargos de Diretores de Escolas da Rede Municipal de Ensino através de processo eleitoral instituído por Decreto, e regulamentado por Edital da Secretaria Municipal de Educação”.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 23 de outubro de 2017.

JONECIR SOARES
Vereador PR
[Assinado Digitalmente]

JOSÉ ANTONIO STOKLOSA
Vereador PSD
[Assinado Digitalmente]

JOSÉ MARIA CALDEIRA
Vereador PMDB
[Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>